



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP**

BR 156, Km 02, Bairro São Lázaro, Macapá-AP

CNPJ nº 34.926.188/0001-15

www.rurap.ap.gov.br

Processo nº 37.0008/2018

CHAMADA PÚBLICA PAA - AP

Nº 001/2018

Chamada Pública n.º 01/2018 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 0011/2012 de conformidade com a Portaria SESAN/MDS nº 110 de 30 de novembro de 2017, publicada DOU em 04 de dezembro de 2017.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BR 210 S/N, São Lázaro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Osvaldo Hélio Dantas Soares, no uso de suas prerrogativas legais e em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018**, com a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, representada por sua Secretária Maria de Nazaré Farias do Nascimento, com sede na Av. Procópio Rola, s/n, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, convoca entidades a serem atendidas com o recebimento de doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, no período de vigência do Plano Operacional nº 2584/2017 – Modalidade Doação simultânea.

1. OBJETO;

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (**entidades socioassistenciais**), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. ENTIDADES ELEGÍVEIS;

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a) Apresentarem documentos necessários para participação;
- b) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- c) Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no Item 5 deste edital;
- d) Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para - seleção aos técnicos da SIMS em horário comercial **até o dia 30/03/2018** às 18 horas;

3.2 Municípios do interior devem entregar a documentação nas sedes locais do RURAP;

3.3 Na capital a entrega deve ser feita na sede central da SIMS no Núcleo de segurança Alimentar - NSAN, localizado na Av. Procópio Rola, s/n, Centro, e/ou nos escritórios locais do RURAP.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS;

Os documentos de habilitação para as unidades receptoras deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação, caso falte algum documento:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo);
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação dos responsáveis (2 representantes) pela unidade receptora e (Carteira de Identidade e CPF);

- Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.
- Uma Foto 3x4 dos representantes

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem servir refeições regularmente e atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 do MDS/GGPAA as Unidades Recebedoras devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;

5.2 A seleção das unidades recebedoras ficará sob a responsabilidade da SIMS/NSAN, conforme os critérios estabelecidos no item 5.1, que encaminhará ao RURAP até o dia **05.04.2018** a documentação para inclusão dessas Unidades no SisPAA – Sistema de Gestão do Programa PAA e seleção final das unidades.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS;

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios, durante o período de validade da proposta em execução, na qual

o responsável pela entidade no município atestará o seu recebimento junto ao técnico da SIMS.

6.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

6.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS;

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP em seus respectivos municípios no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e na sede central da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) em Macapá no Núcleo de segurança Alimentar - NSAN, localizado na Av. Procópio Rola, s/n, Centro.

7.1 Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do MDSA/ GGPA.

Macapá-AP, 12 de março de 2018.

Oswaldo Hélio Dantas Soares
Diretor Presidente/RURAP

Registre-se e publique-se.

